ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.265/94

"ACRESCENTA ALÍNEAS AO INCISO III, ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE"

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O art. 1º, III, da Lei nº 1.022, de 08 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - ...

III- ...

a) a h)

i) trabalhos em galerias e tanques de esgoto;

j) manuseio de cal e cimento;

l) operação de máquinas rodoviárias e agrícolas;

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL